

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**PROJETO BÁSICO****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda das atividades a serem desenvolvidas pela Coordenação de engenharia da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do Software On-line ORÇAFASCIO, compreendendo os módulos orçamento e bases adicionais, por um período de 02 (dois) anos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba – MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do Software On-line ORÇAFASCIO, pelo período de 2 (dois) anos, com as seguintes descrições: 01 Modulo Básico Orçamento; 01 Modulo Bases adicionais.	licença	01	R\$ 3.596,00	R\$ 3.596,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.596,00

4. ENQUADRAMENTO

4.1 Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

5.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 - A presente contratação se baseia na necessidade oriunda da Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, uma vez em que esta necessita da utilização do presente sistema para a realização das atividades de orçamento, planilhamento de preços e consultas de preços públicos, os quais são devidamente utilizados para a construção dos preços dos projetos e das futuras licitações.

A aquisição do software, visa adequar os processos de elaboração de orçamentos, execução e fiscalização de obras desempenhados por esta Secretaria. Com a Implantação do programa, a coordenação de engenharia desta Prefeitura municipal terá acesso a um vasto banco de dados com bases oficiais em Orçamentos Gerais da União, dentre outros, que facilitará o andamento de suas atividades.

O procedimento de inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...) O referido artigo, no seu caput, estabelece ser inexigível a licitação quando verificada a inviabilidade de competição. Neste caso, a ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE — ATESTA que a empresa 3F LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, o “ORÇAFASCIO” e a prestar os serviços relativos a esse programa. Assim, resta verificada a impossibilidade de competição quanto a este objeto, logo, a modalidade mais adequada para esta contratação é a inexigibilidade de licitação.

A demonstração da adequação de preço praticado, diante da ausência de competição reveste-se de maior complexidade, tendo em vista que na ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

interessados a possibilidade de redução de preços torna-se praticamente inviável. A AGU editou a Orientação Normativa nº 17, que diz:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos". (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU114.12.2011.)"

Diante do exposto, o valor de R\$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais), mostra-se um justo ônus para esta Prefeitura, sendo vantajosa a contratação, requisito fundamental para qualquer contratação. Assim, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, se justifica a contratação empresa 3F LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.orcafascio.com

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade.

Anajatuba/MA, em 20 de janeiro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Após análise, **aprovo** o presente Projeto Básico e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Aprovação do Projeto Básico